

**Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações**

**Declaração de Retificação n.º 13/2022 de 16 de março de 2022**

---

Por ter sido publicado com algumas incorreções, é republicado o Despacho n.º 404/2022, de 15 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 15 de março de 2022.

15 de março de 2022. - A Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, *Ana Maria Passos de Carvalho*.

**Anexo**

**Despacho n.º 404/2022 de 15 de março de 2022**

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2022 de 10 de março de 2022, a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações foi autorizada a conceder apoios financeiros aos operadores de transporte coletivo regular de passageiros que operam na Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID-19.

Considerando que, nos termos do n.º 2 da referida Resolução, os apoios financeiros são concedidos mediante despacho e formalizados por contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações, e os beneficiários desses mesmos apoios.

Assim, nos termos previstos no n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2022 de 10 de março de 2022, determino o seguinte:

1 – Conceder os apoios financeiros, sob a forma de subvenção a fundo perdido, ao abrigo do «Quadro temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de covid-19», adotado pela Comissão através da Comunicação 2020/C 91 I/01, de 20 de março, alterada pelas comunicações 2020/C 112 I/01, de 4 de abril, 2020/C 164 I/03, de 13 de maio, 2020/C 218 I/03, de 2 de julho, 2020/C 340 I/01, de 13 de outubro, 2021/C 34/06, de 1 de fevereiro e 2021/C 473/1 de 24 de novembro, aos operadores de transporte coletivo regular de passageiros que operam na Região Autónoma dos Açores, conforme anexo I ao presente despacho o qual estabelece os respetivos montantes.

2 – Aprovar a minuta dos contratos-programa constante do anexo II do presente despacho.

3 – A despesa será suportada por verbas do Capítulo 50, Programa 12 - Obras Públicas, Transportes Terrestres e Comunicações, Projeto – 7 – Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária, Ação 1 – Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022.

11 de março de 2022. - A Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, *Ana Maria Passos de Carvalho*.

## ANEXO I

**Lista de Operadores de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros e o respetivo cálculo dos apoios a conceder nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2021, de 10 de agosto**

<b>Ilha</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>NIPC</b>	<b>Pax/Km 2021</b>	<b>% Pax Total</b>	<b>Valor Comparticipação</b>
Santa Maria	Auto Viação Micaelense, Lda, Caetano Raposo e Pereiras, Lda e Varela & C.ª, Lda, em consórcio externo	512 004 854	803 515	1,52%	12 194,28 €
São Miguel	Varela & C, Lda	512 004 854	12 476 165	23,67%	189 340,45 €
São Miguel	Caetano Raposo e Pereiras, Lda	512 001 030	14 172 494	26,89%	215 084,23 €
São Miguel	Auto Viação Micaelense, Lda	512 003 483	8 838 961	16,77%	134 141,61 €
Terceira	Empresa de Viação Terceirense, Lda	512 003 084	10 851 940	20,59%	164 690,92 €
Graciosa	Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, Lda	512 006 156	733 112	1,39%	11 125,83 €
São Jorge	Rumo à Natureza, Unipessoal, Lda	512 001 812	649 509	1,23%	9 857,06 €
Pico	Cristiano, Lda	512 001 464	2 593 274	4,92%	39 355,98 €
Faial	Farias, Lda	512 001 480	1 176 566	2,23%	17 855,77 €
Flores	União dos Transportes dos Carvalhos, Lda	500 292 566	418 674	0,79%	6 353,87 €
<b>Total</b>			<b>52 714 210</b>	<b>100,00%</b>	<b>800 000,00 €</b>

ANEXO II

**Minuta de contrato-programa**

**Entre:**

**Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por [...], portadora do cartão de cidadão [...], na qualidade Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2021, de 10 de agosto; e

[**indicar nome da empresa**], com sede [...], nº [...], [...], pessoa coletiva n.º [...], neste ato devidamente representada por [...], [...], portador do cartão de cidadão [...].

Cláusula 1.ª

**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição do apoio financeiro previsto na Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2022 de 10 de março de 2022, e concedido através do Despacho da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações de [...], com o objetivo de combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID-19.

Cláusula 2.ª

**Obrigações da [**indicar nome da empresa**]**

1 - A [**indicar nome da empresa**] obriga-se a cumprir as medidas impostas no n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2022 de 10 de março de 2022.

2 - A [**indicar nome da empresa**] obriga-se, ainda, a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, relativamente à execução do presente contrato-programa.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 - A RAA obriga-se a transferir para a [**indicar nome da empresa**], no ano de 2022, o montante de [...] € ([...] euros), sob a forma de subvenção a fundo perdido, destinado a assegurar a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2 - O montante referido no n.º 1 não é acumulável com quaisquer outros apoios comunitários, nacionais, ou regionais com idêntica finalidade.

3 - O pagamento do incentivo será efetuado após a devolução do presente contrato-programa devidamente assinado.

Cláusula 4.ª

**Encargos**

1 - A comparticipação referida na Cláusula anterior será suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 12 - Obras Públicas, Transportes Terrestres e Comunicações, Projeto – 7 – Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária, Ação 1 – Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022.

2 - O número do compromisso é [...].

Cláusula 5.ª

**Fiscalização**

1 - A RAA pode acompanhar e fiscalizar o modo como a [indicar nome da empresa], executa o presente contrato.

2 - O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato e a sua adequação aos fins propostos poderá ser exercido através de avaliações a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 6.ª

**Início e cessação de vigência**

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato cessa a sua vigência a 30 de junho de 2022.

3 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cláusula 7.ª

**Resolução do contrato**

1 - A RAA pode resolver o contrato quando a [indicar nome da empresa]:

a) Incumpra, de forma grave ou reiterada, ou se desvie dos objetivos previstos no presente contrato-programa;

b) Deixar de prestar a informação e os esclarecimentos previstos nas cláusulas 2.ª e 5.ª.

2 - A resolução do contrato será comunicada à [indicar nome da empresa], por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - A resolução do contrato implica a restituição dos incentivos concedidos, sendo a [indicar nome da empresa] obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recibo de notificação.

Cláusula 8.ª

### **Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 9.ª

### **Disposições finais**

1 - O presente contrato-programa é celebrado em três exemplares originais, ficando dois na posse da RAA e outro na posse da [indicar nome da empresa];

2 - O contrato-programa é celebrado no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores,

[...]

Pela [indicar nome da empresa],

[...]